



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

segunda-feira, 9 de outubro de 2017

Ano VI - Edição nº 00818 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F762C146FB59047B9D79B9B5178929B

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 580/2017 - EXONERA A PEDIDO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL , O SERVIDOR JOAQUIM MAGALHÃES NETO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 031/2017 - SEC DE MEIO AMBIENTE - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 580/2017

Exonera, a pedido do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidor **JOAQUIM MAGALHÃES NETO** ocupante do cargo de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista no artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerado, a pedido, nos termos do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal de Irecê, o Sr. **JOAQUIM MAGALHÃES NETO**, referente ao cargo efetivo de Professor, matrícula nº 547-1, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de agosto de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 29 de setembro de 2017.



Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 031 DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, embasada na Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 732/2005, tendo em vista o que consta do processo de auto de infração nº 2017.05/TEC/AIMU, RESOLVE: **Art. 1º** - A avaliação e decisão conjunta dos conselheiros quanto ao recurso foram de que a multa do auto de infração nº 207.05/TEC/AIMU permanece, porém a forma de pagamento da mesma poderá ser convertida em prestação de serviços ambientais ao município de Irecê, na construção de protetores de madeira para as mudas que serão implantadas na cidade em consonância com o Plano de Arborização de Irecê. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO**
– Secretário